

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR, no uso de suas atribuições atribuídas pela Portaria Ministerial nº 5, de 10 de janeiro de 2011, torna público o presente documento de referência para contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração e implantação de planejamento estratégico institucional, nos termos seguintes:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa de consultoria especializada na elaboração e implantação de Planejamento Estratégico com base na metodologia *Balanced Scorecard* - BSC.

2. DO OBJETIVO DO PROJETO

2.1 Modernização da gestão da Secretaria de Direitos Humanos - SDH, a partir da disseminação de métodos, instrumentos, ferramentas e melhores práticas em gestão da estratégia, gestão de projetos e processos, compartilhamento de resultados, interoperabilidade de linguagens, racionalização de recursos, cultura voltada ao alcance de resultados e à prestação de contas.

3. DO ESCOPO DO TRABALHO

3.1 A elaboração do planejamento estratégico deverá abranger o estudo de cenários e características do contexto organizacional, identificação dos fatores críticos do ambiente interno que impulsionam e limitam o desenvolvimento institucional e o posicionamento de como a organização irá disponibilizar seus recursos para melhor atingir os objetivos e missão organizacionais.

4. DOS PRODUTOS

4.1 Estudo da situação atual: o trabalho deverá envolver o levantamento de problemas, ameaças, forças e oportunidades relacionadas ao contexto organizacional.

4.2 Estudo de cenários: o trabalho deverá contemplar também o estudo das principais tendências no ambiente externo da SDH. Pretende-se conhecer mais proximamente as características do contexto organizacional;

4.3 Definição da estratégia: a estratégia da SDH deverá ser composta por objetivos, metas e iniciativas, segundo orientações da metodologia *Balanced Scorecard* - BSC. Nesta etapa, deve-se identificar aonde a instituição quer chegar. A definição dos objetivos

é consequência da etapa anterior, já que, de acordo com as condições internas e externas, pode-se definir o caminho a seguir. As metas deverão traduzir o desempenho de cada objetivo, formando base para a gestão. Consolidando a definição da estratégia devem ser planejados os meios para alcance dos objetivos institucionais.

4.4 Implantação da estratégia: o planejamento estratégico tem como função criar um plano de crescimento e evolução da instituição para os próximos anos. Esse crescimento não se dará apenas por meio das atividades atuais da organização e sim a partir de iniciativas inovadoras, conduzidas por meio de projetos. Esses projetos provenientes do planejamento estratégico devem ser submetidos à fase de iniciação. Esta fase envolve o processo de priorização e seleção dos projetos, uma vez que os recursos são finitos e as necessidades são infinitas. Sendo assim, os projetos definidos estão relacionados diretamente aos objetivos estratégicos institucionais. Esses projetos são considerados estratégicos por terem impactos diretos nos resultados da organização. Uma vez estabelecidos os objetivos e os projetos estratégicos uma das principais preocupações da instituição passa a ser a capacidade de realização dos projetos.

4.5 Mapeamento e melhoria dos processos: para os processos críticos da organização deverá ser realizada a modelagem e melhoria dos mesmos (**mínimo três**). O trabalho se inicia com a modelagem ou mapeamento dos processos. Nesta fase deverá ser criado um modelo dos processos da sua situação atual utilizando a linguagem BPMN (*Business Process Modeling Notation*, em português, Notação de Modelagem de Processos de Negócio), que representa a situação presente do processo de forma sumariada. Com base na modelagem, deverá ser definido um novo fluxo para os processos críticos que traga valor para seu respectivo público alvo. A forma de implantação dos processos remodelados deverá ser feita por meio de projetos integrados ao portfólio de projetos de uma Assessoria de Gestão Estratégica a ser implementada no órgão.

4.6 Modelo de gestão da estratégia: para a realização do monitoramento e avaliação da estratégia deverá ser construído um modelo para tomada de decisões que envolva a gestão de projetos e processos e o desempenho de indicadores e metas.

4.7 Capacitação dos servidores da SDH: realização de cursos para os dirigentes e servidores da SDH/PR, contemplando, no mínimo, os seguintes temas: gestão de projetos, gestão de processos, gestão estratégica e Condução de Reuniões de Avaliação da Estratégia.

4.8 Plano de comunicação: a estratégia deverá ser comunicada com precisão tanto aos atores internos da SDH quanto ao público externo. Para isso, deverá ser elaborado um plano de comunicação que defina as estratégias indicadas para interação com seus diversos públicos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em valores unitários por produto.

5.1.1 Deverá ser apresentada planilha de formação de preço, demonstrando a composição dos valores unitários dos insumos, tais como honorários de consultores (júnior, sênior e pleno) e demais custos que direta ou indiretamente influenciam o valor global da contratação.

Exemplo de proposta de preços para um produto:

Modelo de planilha de formação de preço de produto

Item	Produto	Insumos	Unidade de Medida	Qde.	Valor unitário (R\$)	Valor total
1	Estudo da situação atual da SDH	Honorários de Consultor Sênior	Hora	30	100,00	3.000,00
		Honorários de consultor Junior	Hora	100	50,00	5.000,00
		Passagens aéreas	Unidade	10	1.000,00	10.000,00
		Diárias de alimentação e hospedagem	Diárias	10	300,00	3.000,00
				Valor total do produto		21.000,00

6. DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO

6.1 Na proposta de execução deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro do serviço, detalhado em dias, abarcando cada um dos produtos descritos e a quantidade de insumos mobilizados nos períodos.

6.2 Juntamente com a proposta de execução a interessada deverá encaminhar lista de pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais prestou serviço da mesma natureza, contendo o nome da empresa, o serviço prestado e o ano de conclusão.

7. DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

7.1 A presente consulta pública não gera expectativa de direito de contratação às empresas que apresentarem propostas.

7.2 Compete à SDH/PR analisar as propostas apresentadas e, a partir da análise, aplicar a modalidade adequada de contratação, observado o constante da Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência sobre o assunto.

7.3 Para fins de contratação com a Administração Pública Federal será verificada a regularidade fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, contábil e comercial da(s) empresa(s) selecionada(s)/vencedor(as) no certame licitatório, nos termos da legislação que rege as contratações públicas.

7.3.1 A critério da SDH/PR, se for o caso, poderá ser solicitado da empresa que vier a contratar com o órgão atestado de capacidade técnica com parâmetros a serem definidos por ocasião da formalização da contratação.

7.4 Os interessados poderão apresentar proposta de execução com produtos/critérios diferentes dos apresentados neste documento devendo, no entanto, descrever detalhadamente, a forma de execução e, se for o caso, a pertinência e a importância do produto para o resultado do projeto apresentado caso este não faça parte do rol de produtos descritos no item 4 deste documento.

7.5 Todas as propostas e os requerimentos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, **exclusivamente**, por meio do endereço eletrônico gestao@sdh.gov.br.

7.6 A critério da SDH/PR poderão ser realizadas audiências públicas para aprofundamento da consulta pública.

7.6.1 Caso ocorra(m) audiência(s) pública(s), data, horário, local e procedimentos para participação serão divulgados no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico da SDH/PR.

7.7 O presente documento tem por objetivo: i) captar propostas de execução da consultoria para elaboração e implantação de planejamento estratégico institucional; ii) analisar a dinâmica do mercado de consultoria especializada no assunto do ponto de vista das metodologias e amplitude de fornecedores, e; iii) avaliar a adequação dos serviços às modalidades de contratação previstas na Lei nº 8.666/93.

7.7 Os casos omissos neste documento serão resolvidos pelo Coordenador-Geral de Planos e Orçamentos ou, na sua impossibilidade ou ausência, pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

GLEISSON CARDOSO RUBIN